

EMP Nº 1

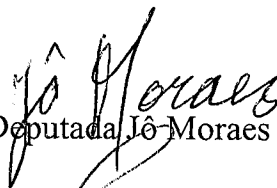
EMENDA MODIFICATIVA

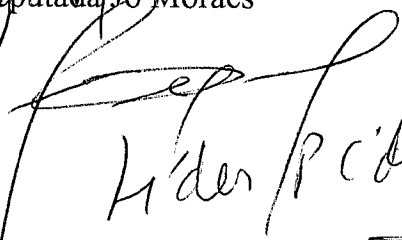
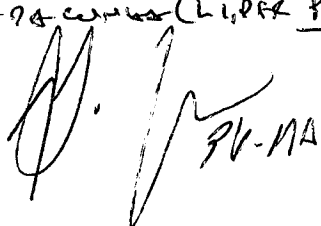
Dê-se ao inciso XIV, do Art. 2º do Projeto de Lei nº 6.295 de 2013, a seguinte redação:

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

“Art. 7º

.....
XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garantam, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de Agosto de 2013.


Deputada Jô Moraes


Líder PídotB
Vice da Comissão (Líder PídotB)

PídotB


PídotB